

Lei nº 117/66

Harley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Juruíba,
Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruí-
ba decreta, e eu sanciono e promulgo a se-
-quinte Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial
no valor de R\$ 400.000- (Quatrocentos mil cruzeiros) a fim de ocorrer despesas com
o pagamento de Técnicos em Contabilidade, que fizeram o estudo das contas trimestrais da -
Prefeitura Municipal de Juruíba, referentes ao exercício de 1965.

Artigo 2º:- Fica suplementada a seguinte verba do Orçamento vigente:
02-03-03: R\$ 100,000-

Parágrafo Único:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão
por conta da Verba própria do Orçamento de 1965.

Artigo 3º:- Autorizado pelo Presidente da Câmara, o referido pagamento será feito
imediatamente.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruíba, 26 de Dezembro de 1966.

Jarley Rossi Vilella
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data Supra:
Registrada as folhas 9 do Livro de leis Municipais:-

Marcílio Feres de Carvalho
Secretário Municipal

X